DESPACHO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16904/2025 – 20/2025
REQUERENTE: LASER FIX LTDA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo interposto por **LASER FIX LTDA** visa à reforma da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Administração, que aplicou à empresa as penalidades de multa de 10% (dez por cento) e impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Céu pelo prazo de 3 (três) anos, em razão do descumprimento contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 197/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 076/2025.

Constam do recurso administrativo as razões apresentadas pela empresa, as quais alegam falha de comunicação com o gestor contratual, ausência de dolo e boa-fé na execução do contrato, bem como pleiteiam a revisão das penalidades aplicadas.

Entretanto, conforme se verifica dos autos, a empresa **não apresentou defesa prévia** após o envio da Notificação Extrajudicial expedida em 15 de setembro de 2025, encaminhada pela Comissão de Processo Administrativo, permanecendo silente no prazo legalmente concedido de 15 (quinze) dias úteis. Além disso, o recurso administrativo foi apresentado somente em 13 de outubro de 2025, ou seja, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, motivo pelo qual é intempestivo.

Ainda assim, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, analisa-se o mérito do pedido.

Conforme se extrai dos documentos constantes do processo:

- Em **19 de agosto de 2025**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 117083**, encaminhada por e-mail à contratada em **20 de agosto de 2025**, com prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos materiais na **Rodoviária Municipal**;
- A **empresa confirmou o recebimento da solicitação**, mas **não realizou a entrega até o término do prazo (27/08/2025)**;

- Em **01 de setembro de 2025**, foi **expedida notificação formal por não cumprimento**, concedendo **02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa** e **mais 01 (um) dia útil para entrega**.

Verifica-se, ainda, que, mesmo notificada pelo atraso de entrega pela Administração e mesmo após o envio da Notificação Extrajudicial pela Comissão de Processo Administrativo, a empresa não apresentou qualquer resposta, configurando inexecução contratual total, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, devidamente analisados os elementos que embasam o recurso interposto e considerando as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo-se a primariedade da empresa como circunstância atenuante, **CONHEÇO PARCIALMENTE** do Recurso Administrativo interposto por **LASER FIX LTDA** e, no mérito, **DECIDO** pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para reformar a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Administração, passando a constar:

IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LASER FIX LTDA COM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, PELO PRAZO DE 1 ANO, mantendo-se **inalterado o valor da multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, conforme previsto no instrumento e na legislação aplicável.

Comunique-se à parte interessada.

Chapadão do Céu/GO, 18 de novembro de 2025.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL